



LEI Nº 1.817/2015

**APROVA O PROGRAMA
ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Programa Orçamentário Municipal para o exercício de 2016, que prevê a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.528.000,00 (Trinta e seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil reais) compreendidos os orçamentos fiscais, assim distribuídos:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITA CORRENTE (A)		38.908.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.600.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	420.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.558.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)		(4.400.000,00)
RECEITA DE CAPITAL (B)		2.020.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Espírito Santo

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.800.000,00	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL (A + B - C)		36.528.000,00

Art. 2º - A despesa será realizada na forma dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição de acordo com a Lei nº 4.320/64, com os desdobramentos a seguir:

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
PODER LEGISLATIVO	1.680.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.680.000,00
PODER EXECUTIVO	34.848.000,00
GABINETE DO PREFEITO	537.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.020.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.181.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.125.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	5.218.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.274.610,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.716.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.519.670,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.253.500,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA TOTAL	36.528.000,00

Art. 3º - O Poder Executivo ajustará a efetiva execução orçamentária ao fluxo de recursos através de uma programação financeira elaborada pela Secretaria



Municipal de Finanças, de modo a assegurar a liberação automática e oportuna dos recursos necessários à execução dos programas.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5,0% (cinco por cento) sobre o total da despesa fixada na presente Lei, utilizando como fonte de recurso a definida no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - A execução dos orçamentos constantes desta lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 (Lei Municipal nº 1.795/2015).

Art. 6º - Ficam incluídos ao Plano Plurianual os novos programas, projetos e atividades desta Lei Orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de Novembro de dois mil e quinze.

Francisco Saulo Belisário
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº 053/2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 10 de Novembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,
19 de Novembro de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal